

Governador

**ELMANO DE FREITAS DA COSTA**

Vice-Governadora

**JADE AFONSO ROMERO**

Casa Civil

**FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA**

Procuradoria Geral do Estado

**RAFAEL MACHADO MORAES**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

**LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria da Articulação Política

**JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA**

Secretaria das Cidades

**JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO**

Secretaria da Cultura

**LUISA CELA DE ARRUDA COELHO**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**MOISÉS BRAZ RICARDO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

**DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO**

Secretaria da Diversidade

**MITCHELLE BENEVIDES MEIRA**

Secretaria dos Direitos Humanos

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FABRIZIO GOMES SANTOS**

Secretaria da Infraestrutura

**HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO**

Secretaria da Igualdade Racial

**MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA**

Secretaria da Juventude

**ADELITTA MONTEIRO NUNES**

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

**VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS**

Secretaria das Mulheres

**LIA FERREIRA GOMES**

Secretaria da Pesca e Aquicultura

**ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO**

Secretaria da Proteção Animal

**FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO,****RESPONDENDO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI**

Secretaria dos Povos Indígenas

**JULIANA ALVES**

Secretaria da Proteção Social

**JADE AFONSO ROMERO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**FERNANDO MATOS SANTANA**

Secretaria das Relações Internacionais

**ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS**

Secretaria da Saúde

**TÂNIA MARA SILVA COELHO**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ**

Secretaria do Trabalho

**VLADYSON DA SILVA VIANA**

Secretaria do Turismo

**EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCK**Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO**

de estabelecer critérios e procedimentos para o aprimoramento da avaliação de desempenho para fins de ascensão funcional dos servidores da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag); CONSIDERANDO ser relevante para o serviço público estadual o intercâmbio de servidores com outros órgãos e entidades, sendo necessário compatibilizar a medida com as especificidades funcionais de cada carreira, DECRETA:

Art. 1º O inciso III do parágrafo único do art. 32 do Decreto nº 33.311, de 18 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 ...

...

Parágrafo único. ...

...

III – não se encontrar, no período da avaliação para fins de ascensão funcional, no exercício do respectivo cargo/função, no âmbito da Secretaria do Planejamento e Gestão – Seplag, ressalvadas as exceções contidas no art. 25, deste Decreto, bem como a cessão a órgão ou entidade do Município de Fortaleza.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para fins de convalidação de atos anteriormente praticados.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de fevereiro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº36.435 de 06 fevereiro de 2025.

**ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 15.975.477,59 PARA REFORÇO DE  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS AO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 19.154, de 23 de dezembro de 2024 – LOA 2025 e do art. 43 da Lei Estadual nº 18.973, de 05 de agosto de 2024 – LDO 2025. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES para atender aquisição de medicamentos para distribuição nos municípios Cearenses. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL para a devolução de recursos por glosa, de convênios com a União, para conclusão da prestação de contas. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS para devolução de recurso do convênio 007/2008 com o Ministério de Assistência Social, Família e Combate à Fome e para realização de assessorias e apoio técnico às equipes municipais para execução de projetos, ações e benefícios da proteção social básica. DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria da Proteção Social e do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor total de R\$ 15.975.477,59 (QUINZE MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme os anexos I ao III.



R\$ 1,00

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDES	0,00	9.935.089,95
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL	SPS	4.194.822,92	3.000.000,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FEAS	0,00	3.040.387,64
2.600.920000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FUNDES		9.935.089,95	
2.665.2200082 - Convênios com Órgãos Federais - Superávit - FEAS		1.845.564,72	
<b>TOTAL</b>		<b>15.975.477,59</b>	<b>15.975.477,59</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem do Superávit Financeiro do Exercício Anterior e de anulação de dotações orçamentárias, conforme prevê o caput do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, incisos I e III.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 fevereiro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO  
Alexandre Sobreira Cialdini  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO DO DECRETO Nº36.435 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 15.975.477,59

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL					3.000.000,00
47100003 - OCUPAÇÃO, TRABALHO E RENDA					3.000.000,00
12.363.232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO.					3.000.000,00
11075 - Qualificação Social e Profissional de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social.					3.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.000.000,00
<b>TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS</b>					<b>3.000.000,00</b>

ANEXO DO DECRETO Nº36.435 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					9.935.089,95
24200744 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COASF					9.935.089,95
10.303.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					9.935.089,95
20659 - Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica					9.935.089,95
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	9.935.089,95
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.040.387,64
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.040.387,64
08.244.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					1.845.564,72
12240 - Realização de Assessorias e Apoio Técnico às Equipes Municipais para Execução de Projetos, Ações e Benefícios da Proteção Social Básica.					1.845.564,72
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.665.2200082	0	1.845.564,72
08.244.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					1.194.822,92
12240 - Realização de Assessorias e Apoio Técnico às Equipes Municipais para Execução de Projetos, Ações e Benefícios da Proteção Social Básica.					1.194.822,92
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.665.2200082	1	1.194.822,92
<b>TOTAL DO ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS</b>					<b>12.975.477,59</b>

ANEXO DO DECRETO Nº36.435 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL					4.194.822,92
47100011 - COORDENADORIA DA CIDADANIA					1.194.822,92
14.244.165 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E DA CIDADANIA.					1.194.822,92
13248 - Implantação de Centros para Prevenção da Violência em Territórios Vulneráveis Promovendo a Inclusão Social, Produtiva e Digital nas Comunidades					1.194.822,92
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.665.2200082	1	1.194.822,92
47100016 - COORDENADORIA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME					3.000.000,00
08.246.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					3.000.000,00
11646 - Concessão de Vale Gás para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade.					3.000.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.000.000,00
<b>TOTAL DO ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS</b>					<b>4.194.822,92</b>

\*\*\* \*\* \*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Pedido de Revisão apresentado pelo senhor **MÁRCIO GLEDSON FARIAS MARÇAL** face à decisão publicada no DOE de 28 de agosto de 2019, a qual o puniu com a sanção de demissão do cargo de Agente Penitenciário, com fundamento no Art. 179, §4º, c/c Art. 196, inc. IV, da Lei nº. 9.826/1974; CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado concluiu por meio do Parecer SUITE nº /2024 que “preenchidos os requisitos de admissibilidade do art. 136, inciso IV da Lei nº 12.124/199, opina-se pelo conhecimento e processamento do presente pedido de revisão”, RESOLVE, por todo o exposto, **CONHECER E DAR PROVIMENTO** ao presente Pedido de Revisão. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, aos 05 de fevereiro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\* \*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 15.851, de 14 de setembro de 2015, na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso); CONSIDERANDO o ato publicado no DOE em 24 de junho de 2024, que designou os integrantes do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI, para o mandato da 11ª Gestão, Biênio 2024-2026; CONSIDERANDO o constante no Processo NUP 63000.001815/2024-10, RESOLVE DESIGNAR **ISLEY NAYRA DE LIMA NEGROMONTE BARRETO** em substituição a Poliana de Queiroz Martiniano, como representante Suplente, da Secretaria da Saúde – SESA; **SANDRA MARIA SOARES DE OLIVEIRA** em substituição a Ana Lúcia Silva Farias, como representante Suplente, da Secretaria da Educação – SEDUC, **ADRIANA FARIAS LACERDA DE FREITAS** em substituição ao Antônio Wagner Rodrigues Araújo, como representante Suplente, do Instituto para o Desenvolvimento Tecnológico e Social; **VELENILZA MARIA DE MATOS CALADO** em substituição a Edla Justa de Albuquerque, como representante Suplente, da Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará, para o CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CEDI, para o mandato da 11ª Gestão, Biênio 2024-2026, PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de fevereiro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\* \*

